



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 271, DE 22 DE MAIO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as contratações temporárias que menciona, e da outras providências.

Almir Dumay Lima, Prefeito do Município de Itatiaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, no âmbito da Secretaria Municipal Educação e Cultura, de 01/05/2000 a 14/07/2000, a contratação temporária dos profissionais e respectivos quantitativos constantes do Anexo Único a esta Lei.

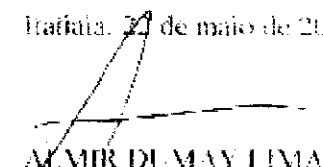
Art. 2º - As prorrogações de que trata esta Lei tem por finalidade proporcionar no primeiro semestre do ano letivo, a continuidade do ensino ministrado aos educandos pelos profissionais anteriormente contratados, evitando com isso prejuízos de caráter pedagógico e educacional.

Art. 3º - O disposto na presente Lei não prejudica o direito dos candidatos classificados no último Concurso Público de Provas e Títulos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 22 de maio de 2000.

  
ALMIR DU MAY LIMA  
Prefeito Municipal